

ATA DA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

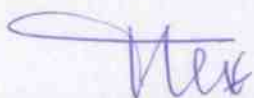
Aos vinte três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às 14h30, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, da Diretora de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia**, do Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização – Diafi, **Sr. Danilo Borges dos Santos** e do Diretor de Gestão de Pessoas – Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann**, realizou-se a milésima ducentésima septuagésima quinta (1.275ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. O Presidente cumprimentou os presentes e anunciou o cargo vago de Diretor de Operações e Abastecimento – Dirab, tendo em vista a exoneração do Sr. Igo dos Santos Nascimento, conforme Decreto de 22/11/2016, publicado no DOU em 23/11/2016. Após, deu início à reunião com a leitura dos votos. 1) **Voto Presi nº. 21/2016. Processo Administrativo nº 21200.000377/2015-77. Remuneração de Diretores e Conselheiros da Conab.** Em atendimento ao exposto no Ofício Circular nº 30/2016-MP, de 26/01/2016 foi elaborada proposta de remuneração global dos dirigentes para o período abril 2016 a março/2017. O valor dos honorários dos Diretores, assim como o jeton dos Conselheiros (de Administração e Fiscal) permanecem inalterados, isto é, os mesmos que foram propostos para o período de abril/2015 a março/2016. A análise de conformidade dos valores realizados versus limites autorizados estão detalhados nos anexos deste Voto. De acordo com a Nota Técnica Audin nº 13/2016, os valores pagos pela Companhia estão abaixo do teto limitado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – Sest. Fundamentação legal: Decreto nº 8578/2015, art. 8º, inciso IV, alínea "h" e Parágrafo único, Anexo I, que compete à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST fixar os honorários mensais dos dirigentes das empresas estatais federais. Propôs-se à Diretoria Colegiada, a aprovação preliminar da Tabela de Remuneração de Dirigentes e Conselheiros da Conab, com posterior envio ao Conselho de Administração – Conad e após, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. O Voto foi aprovado. 2) **Voto Diafi nº 068/2016. Processo Sureg/MG nº 21208.000216/2014-22. Proposta de ratificação de dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada na Unidade Armazenadora de Campos Altos/MG.** A Sureg/MG propõe a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada na Unidade Armazenadora de Campos Altos/MG, com dispensa de licitação, tendo em vista que o contrato firmado em 24/11/2015 com a empresa, Resende Vigilância e Segurança Ltda, será rescindido em razão da não manutenção de sua regularidade fiscal durante a execução do contrato, em descumprimento de cláusulas contratuais (fl.2.074), sendo que a empresa por meio de carta concordou com a rescisão. A empresa Uniserv – União de Serviços de Vigilância Eireli, segunda colocada no pregão eletrônico Conab/Sureg/MG nº 004/2015, demonstrou interesse em assumir o contrato, com a Conab nas mesmas condições e com o mesmo valor anteriormente contratado, devidamente corrigido (fl.2405). A análise jurídica procedida pela Prore/Sureg/MG (Parecer Prore/MG Nº KB 673/2016, às fls. 2.491v/2.492), a qual atesta a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/1993 e Depacho Proge/Gelic LCN nº 1143/2016 às fls 2.494/2.495,



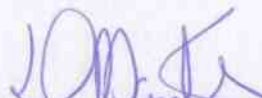


respeitados os pressupostos pertinentes a publicação dos atos de dispensa, para que tenham validade legal. Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso XI. Propôs-se que seja ratificada a dispensa de licitação declarada pela Superintendente da Sureg/MG à fl. 2.486, para a celebração do contrato de vigilância, com observância do disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, devendo a Sureg/MG, providenciar as publicações cabíveis na imprensa oficial, como condição de eficácia dos atos pertinentes. O Voto foi aprovado. **3) Voto Diafi nº 069/2016. Processo Sureg/RS nº 21206.000639/2013-81. Proposta de ratificação do laudo de avaliação dos equipamentos industriais do Armazém Frigorífico de Porto Alegre – AFPA (fls. 217/243), elaborado em junho de 2015 pela empresa AMW Engenharia Consultiva, credenciada pelo Banco do Brasil e convalidado pelo empregado da Conab, Engenheiro Civil Gabriel de Abreu Burgos Gonçalves à fl. 297.** A Procuradoria Jurídica, por meio da Nota Técnica Proge/Gelic LCN nº 082/2016 às fls. 289/294, considerou que o laudo de avaliação dos equipamentos em referência perdeu sua eficácia, merecendo ser elaborado outro laudo, ou ratificado o já existente, desde que estejam em conformidade com os preços de mercado, como forma de fazer cumprir os diplomas normativos. O laudo de avaliação dos equipamentos industriais do Armazém Frigorífico de Porto Alegre – AFPA (fls. 217/243), elaborado em junho de 2015 pela empresa AMW Engenharia Consultiva, credenciada pelo Banco do Brasil e convalidado pelo empregado da Conab, Engenheiro Civil Gabriel de Abreu Burgos Gonçalves à fl. 297, atribuiu aos bens em questão o valor de R\$405.120,00 (quatrocentos e cinco mil e cento e vinte reais), constou do Voto Diafi nº 007/2016 às fls. 265/267, que autorizou a doação das edificações e equipamentos do extinto Armazém Frigorífico de Porto Alegre. Fundamentação legal: Inciso II do Art. 17 da Lei nº 8.666/1993 e Normas da Organização – Alienação de Bens móveis – 60.211 capítulo II, IV, item 1.1. Propôs-se a ratificação, para efeito de doação, do laudo de avaliação emitido pela empresa AMW Engenharia Consultiva e convalidado por técnico desta Companhia o qual atribuiu aos bens em questão o valor de R\$405.120,00 (quatrocentos e cinco mil e cento e vinte reais). O Voto foi aprovado. **4) Voto Diafi nº 070/2016. CI Diafi nº 145, de 10/9/2015. Proposta de resolução delegando competências da Diretoria Colegiada à Diafi e as Superintendências Regionais.** A Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização – Diafi encaminhou a então Cojur, hoje Procuradoria Jurídica - Proge, proposta de resolução estabelecendo alçadas para as autorizações de licitação, declarações de dispensa e reconhecimento de inexigibilidade, prorrogações, alterações contratuais e outros procedimentos, no âmbito da Matriz e das Superintendências Regionais. Pela proposta, ficarão na alçada da Diretoria Colegiada: as contratações de compras, obras e serviços de natureza não continuada com valores superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e aqueles com valores anuais superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), tidos como de natureza continuada cujo prazo de execução é de até 60 (sessenta) meses; as mesmas contratações com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ficarão na alçada da Diafi e as de natureza continuada com valores iguais ou inferiores a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e as demais com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ficarão na alçada das Superintendências Regionais, desde que realizadas no âmbito das suas jurisdições. A proposição visa simplificar a situação vivenciada, onde as ações relativas a esses procedimentos são estabelecidas em mais de um instrumento, dificultando de certa maneira o entendimento e a aplicação correta deles. A proposição foi examinada pela Consultoria Jurídica - Cojur e pela Superintendência de

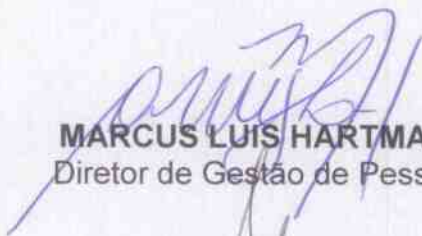
Controladoria e Riscos - Sucor, esta responsável por gerir a sistematização normativa e a definição de padrão normativo na Companhia. A Sucor, após a análise final do texto pela Supad, encaminhou a minuta à Diafi para ser submetida à apreciação da Diretoria Colegiada. Fundamentação legal: Estatuto Social da Conab, art.19, inciso I e Norma da Organização nº 60.203, Meios de Comunicação, capítulo II, inciso X. Propôs-se ao colegiado a delegação aos titulares das unidades relacionadas na minuta de resolução anexa, das competências estatutárias discriminadas. O Voto foi aprovado. **Assuntos Gerais: a) CI Gabin 586, de 21/11/2016.** O Chefe de Gabinete, sr. Júlio de Melo, comunicou o envio do documento ao Colegiado nos termos registrados na Ata 254ª reunião ordinária do Confis, em 27/10/2016, que solicita (CI Gabin nº 464, de 8/9/2016) à Conab informar se o Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário está alinhado ao Planejamento Estratégico e Operacional da Companhia, tendo em vista que o encaminhado ao Conselho Fiscal foi aprovado pelo Conad na 202ª reunião ordinária, de 24/02/2016. E ressaltou que as informações deverão ser encaminhadas à Assessoria de Apoio aos Órgãos Colegiados – Ascol, até o dia 1/12/2016, para apresentação ao Confis, em sua próxima reunião. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.



FRANCISCO MARCELO R. BEZERRA
Presidente



DANILO BORGES DOS SANTOS
Diretor Administrativo, Financeiro e de
Fiscalização



MARCUS LUIS HARTMANN
Diretor de Gestão de Pessoas



CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA
Diretora de Política Agrícola e Informações



JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR
Secretário